



REFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Rua Elpidio dos Santos, nº541 – Fone/Fax (46) 3245 1130

CEP – 85548-000 Honório Serpa – Pr
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 101/2020 de 21 de março de 2020

Define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID19), em complemento aos Decretos nº 98 e 100/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Honório Serpa, no uso das atribuições legais, considerando os Decretos Municipais nº 98 e 100/2020:

Art. 1º. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19, bem como aos Decretos nº 98 e 100/2020 do Município de Honório Serpa.

Art. 2º Altera-se o artigo 1º do Decreto nº 100/2020, fica determinado o fechamento do hotel, boates e casas noturnas;

Art. 3º Altera-se o Art. 8º do mesmo decreto passando para as 20:00 horas o horário do toque de recolher;

Art.4º Fica interrompido temporariamente o transporte intermunicipal de passageiros, seja ele fretado ou com pagamento de passagem, que fazem o transporte de Honório Serpa a Coronel Vívda, caso as empresas não cumpram será aplicado multa de 20 a 100 UFM e ainda poderá ter o ônibus recolhido ao destacamento da polícia.

Parágrafo Primeiro: O transporte de trabalhadores para as empresas Atlas, Petricoski e Vibra, permanecem normalmente.

Art. 5º Tendo em vista a gravidade do momento, a Administração poderá remanejar temporariamente os servidores, tanto comissionados quanto efetivos, para qualquer departamento, sem alteração nos vencimentos.

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos do Município.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Honório Serpa-PR.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO, PR, 21 DE MARÇO DE 2020.


Luciano Dias

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 101/2020 DE 21 DE MARÇO DE 2020

Define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID19), em complemento aos Decretos nº 98 e 100/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Honório Serpa, no uso das atribuições legais, considerando os Decretos Municipais nº 98 e 100/2020:

Art. 1º. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19, bem como aos Decretos nº 98 e 100/2020 do Município de Honório Serpa.

Art. 2º Altera-se o artigo 1º do Decreto nº 100/2020, fica determinado o fechamento do hotel, boates e casas noturnas;

Art. 3º Altera-se o Art. 8º do mesmo decreto passando para as 20:00 horas o horário do toque de recolher;

Art.4º Fica interrompido temporariamente o transporte intermunicipal de passageiros, seja ele fretado ou com pagamento de passagem, que fazem o transporte de Honório Serpa a Coronel Vivida, caso as empresas não cumpram será aplicado multa de 20 a 100 UFM e ainda poderá ter o ônibus recolhido ao destacamento da polícia.

Parágrafo Primeiro: O transporte de trabalhadores para as empresas Atlas, Petricoski e Vibra, permanecem normalmente.

Art. 5º Tendo em vista a gravidade do momento, a Administração poderá remanejar temporariamente os servidores, tanto comissionados quanto efetivos, para qualquer departamento, sem alteração nos vencimentos.

Art. 6º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os órgãos do Município.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Honório Serpa-PR.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO, PR, 21 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C7690591

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2020. Edição 0001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>